

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local: _____
Período: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato(a) _____

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C0AE995B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do PREGÃO PRESENCIAL PMI057-2018, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é a Aquisição de 01 semi reboque/prancha e 01 roçadeira lateral articulada, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e o Contrato de Repasse 872286/2018 – Operação 1055195-44 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário – Equipamentos Agrícolas – Ministério da Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Item: 01 – Empresa: WM INDÚSTRIA E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS EIRELI – ME – CNPJ 18.691.028/0001-88, pelo valor de R\$ 130.250,00 / Item: 02 – Empresa: MANJATO TRATORES LTDA, CNPJ 00.492.308/0001-00, pelo valor de R\$ 48.000,00 – totalizando o valor da licitação em R\$ 178.250,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, e das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 29 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE
 Prefeito

Publicado por:
 Ricardo Forgerini
Código Identificador:7951BCCC

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 074/2018- AUXILIAR DE ENSINO

Convocação de candidatas aprovadas em Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, ABEL GRAVE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados, aprovados no Processo Seletivo de Auxiliar de Ensino, de acordo com Edital de Abertura n.º 008/2017 e o Edital n.º 020/2017, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.268/2018 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.790/2018, que deverão apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA SEVERO DA SILVEIRA	19º
KELLIN LETICIA BOHRZ	20º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Registre-se e Publique-se.
 Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
 Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
 Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:397AB818

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 030-2018 – Processo n.º 117-2018, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua George Walter Dürr, n.º 559, pelo valor mensal de R\$ 2.750,00, para funcionamento da Creche Municipal Pôr-do-Sol, de propriedade do Sr. Zeno Binsfeld – CPF 091.061.460-15 e RG 9018324931, casado com a Sra. Ilse Binsfeld, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado, conforme Parecer Jurídico n.º 192-2018, de 29 de outubro de 2018.

Ibirubá, 29 de outubro de 2018.

ABEL GRAVE,
 Prefeito.

Publicado por:
 Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1374F7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA NOTIFICAÇÃO SEMMAPA N.º 310/2018

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1421/2013 e Decreto Municipal n.º 2479/2013, após o retorno da Notificação n.º 310/2018 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 29 NA QUADRA 33 NO SETOR 40 – AV. BRASIL ESQUINA RUA JOÃO GOULART – PRESIDENTE – IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, a cumprir a Lei Municipal n.º 631/2001, que determina: **Art. 1º (...)** “para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. § único. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada. **Art. 2º-** Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício.”

Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R\$1.797,25 (por terreno – Decreto Municipal n.º 3909/2017). Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com multa inicial de R\$1.000,00 (hum mil reais) e demais penalidades previstas em lei.

REGISTRA-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE

CLAIRTON AURÉLIO ALVES
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura